

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSB

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2024 - SEMUSB

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para abertura de processo licitatório, tendo por objeto o **registro de preços para eventual e futura aquisição de Instrumentais Cirúrgicos e Hospitalares**, destinados a atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde do município de Barcarena, estado do Pará.

1.2. O objeto deste termo de referência está distribuído conforme a planilha de itens abaixo, cujas especificações deverão ser rigorosamente atendidas para fins de fornecimento:

ITEM DE LIVRE CONCORRÊNCIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT. R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
4.4.90.52.08 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES.					
1	CAIXA BÁSICA PARA VESÍCULA, INSTRUMENTAL PARA LAPAROSCOPIA, CONTEUDO: 1 PINÇA MARYLAND; 1 PINÇA GRASPER (ENDOCLINCH); 1 CREMALHEIRA; 1 TROCATER DE 11MM COM PONTA PIRAMIDAL; 1 TROCATER DE 06MM COM PONTA PIRAMIDAL; 1 REDUTOR DE 11/06MM, 1 PACOTE DE VEDANTES 11MM COM 10 UNIDADES; 1 PACOTE DE VEDANTES 06MM COM 10 UNIDADES; 1 CLIPADOR 300; 1 CABO DE ELETRO CAUTÉRIO; 1 AGULHA DE VERESS DE 15CM; 1 PORTA AGULHA; 1 ASPIRADOR CIRÚRGICO 5MM; 1 LAPAROSCÓPIO AUTOCLAVÁVEL 10MM 30°.	UNIDADE	2	R\$ 59.271,08	R\$ 118.542,16
VALOR TOTAL LIVRE CONCORRÊNCIA				R\$ 118.542,16	

COTA EXCLUSIVA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
4.4.90.52.08 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES.					
2	AFASTADOR SENN MILLER 16CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420.	PAR	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00
3	BACIA HOSPITALAR EM INOX, CAPACIDADE 1,5 LITROS.	UNIDADE	20	R\$ 141,80	R\$ 2.836,00
4	BACIA HOSPITALAR EM INOX, TAMANHO 35 CM, CAPACIDADE 4,7 LITROS.	UNIDADE	25	R\$ 234,59	R\$ 5.864,75
5	BANDEJA 22 X 12 X 1,5CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI - 420.	UNIDADE	75	R\$ 95,10	R\$ 7.132,50
6	BANDEJA 32 X 24 X 1,5CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI - 420.	UNIDADE	80	R\$ 117,33	R\$ 9.386,40
7	BANDEJA 42 X 25 X 1,5CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI - 420.	UNIDADE	70	R\$ 140,67	R\$ 9.846,90
8	CABO DE SERRA DE GIGLE, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420.	UNIDADE	5	R\$ 75,77	R\$ 378,85
9	CABO PARA BISTURI Nº 3, 13 CM, PARA LÂMINAS Nº 10 A 17, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420.	UNIDADE	50	R\$ 37,81	R\$ 1.890,50
10	CABO PARA BISTURI Nº 4, 14 CM, PARA LÂMINAS Nº 10 A 17, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420.	UNIDADE	50	R\$ 38,29	R\$ 1.914,50
11	CAIXA DE CIRURGIA AMPUTAÇÃO, CONTEUDO: 1 ESTOJO ESTAMPADO PERFURADO 42 X 28 X 12CM; 1 SERRA MATHIEU COM 03 LÂMINAS DE 33CM PARA AMPUTAÇÃO; 1 TESOURA ENTEROTOMO 21CM PARA ANATOMIA E ENTERO; 1 OSTEÓTOMO LAMBOTTE FACIA RETO 40MM; 1 GANCHO LAMBOTTE FORTE GRANDE; 1 AFIADOR FINO 38CM EM INOX - CHAIRA; 1 CABO PARA SERRA DE GIGLI (PAR); 10 FACAS CATLIN PARA AMPUTAÇÃO LÂMINA 22CM; 1 SERRA DE GIGLI 40CM; 4 TESOURAS CIRÚRGICAS ROMBA/ROMBA 17CM CURVA.	CAIXA	1	R\$ 24.876,24	R\$ 24.876,24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSB

12	CAIXA DE CIRURGIA ORTOPEDICA, CONTENDO: 1 PINÇA CHERON 25CM; 1 AFASTADOR ADSON 32CM ARTICULADO; 2 AFASTADOR BENNET 26CM; 2 AFASTADOR BLOUNT 2 GARRAS, PONTA DUPLA; 2 AFASTADOR VOLKMANN 4 GARRAS ROMBO; 1 AFASTADOR FARABEUF 17CM; 2 AFASTADOR ISRAEL 23CM, 50X60MM; 2 AFASTADOR SOFIELD- JOGO COM 06 PEÇAS; 1 CABO DE BISTURI Nº 3 (LÂMINAS 10,11,12,15) 12CM; 1 CABO DE BISTURI Nº 4 (LÂMINAS 20,21,22,23,24) 13CM; 1 DISSECTOR LANGENBECK 30X16CM; 1 FORMÃO (OSTEÓTOMO) STILLE 20CM X 10MM; 1 FORMÃO (OSTEÓTOMO) STILLE 20CM X 15MM; 1 FORMÃO (OSTEÓTOMO) STILLE 20CM X 20MM; 1 FORMÃO (OSTEÓTOMO) STILLE 20CM X 25MM; 1 MARTELO NEUFIELD DELICADO 200G; 1 MARTELO NEUFIELD DELICADO 300G; 2 PINÇAS DISSECÇÃO ADSON COM DENTE 12CM; 1 PINÇA ALLIS 23CM; 2 PINÇAS DISSECÇÃO COM DENTE 20CM; 1 PINÇA DISSECÇÃO COM SERRILHA 20CM; 1 PINÇA PEAN-MURPHY 16CM; 10 PINÇAS BACKHAUS 15CM; 4 PINÇAS CRILE CURVA 16CM; 2 PINÇAS FAURE CURVA 20CM; 2 PINÇAS FOERSTER SERRILHA RETA 25CM; 1 PINÇA ROCHSNER CURVA 24CM; 1 PINÇA ÓSSEA FARABEUF 23CM; 1 PINÇA ÓSSEA FARABEUF 26CM; 1 PINÇA ÓSSEA LAMBOTTE 22CM; 1 PINÇA ÓSSEA LAMBOTTE 27CM; 1 PINÇA ÓSSEA LOWMANN 22CM; 1 PINÇA ÓSSEA LOWMANN 14CM; 1 PINÇA ÓSSEA LOWMANN 18CM; 1 ASPIRADOR DE YANKAUER; 2 PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR COM SERRILHA 18CM; 1 PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR COM SERRILHA 14CM; 1 RUGINA FARABEUF RETA; 1 RUGINA FARABEUF CURVA; 2 SACABOCADO STILLE LUER GOIVA 22CM RETO 9X15MM; 2 SACABOCADO STILLE LUER GOIVA 27CM CURVO 9X15MM; 1 TESOURA MAYO-STILLE RETA 19CM; 1 TESOURA METZEMBAUM CURVA 30CM; 1 TESOURA METZEMBAUM CURVA 18CM CURVA; 1 PINÇA DE REDUÇÃO DE LEWIN 17,5CM; 1 PINÇA KERRISON 45° 18CMX3MM; 1 PINÇA LOWE GRUENWALD 14CM 3MM; 1 PINÇA VERBRUGGE ESPANHOLA 27CM.	CAIXA	1	R\$ 33.479,16	R\$ 33.479,16
13	CAIXA DE CIRURGIA UROLOGICA, CONTENDO: 1 AFASTADOR FARABEUF INFANTIL 10MM, 12CM; 1 AFASTADOR FARABEUF MÉDIO 13MM LARGURA 14CM; 12 AFASTADOR LANGENBECK Nº 3, 40X11MM CABO CHATO CIRURGIA GERAL 22CM; 1 VALVA DE DOYEN 45X60MM; 1 VALVA DE DOYEN 45X120MM; 1 VALVA DE DOYEN 60X120MM; 1 AFASTADOR LANGENBECK Nº 5, 50X15MM, 20CM; 1 AFASTADOR GOSSET MÉDIO 58X65X160MM, ABDOMINAL; 1 AFASTADOR GOSSET GRANDE 73X80X200MM; 4 PINÇAS ALLIS 5X6, 15CM, 4 PINÇAS ALLIS 23CM; 2 PINÇAS BABCOCK 16CM; 2 PINÇAS BABCOCK 20CM; 10 PINÇAS BACKHAUS 13CM; 1 PINÇA COLLIN 1X2 DENTES, PORTA INSTRU. 25CM; 1 PINÇA CHERON 25CM; 1 PINÇA COLLIN COM PONTA EM FORMA DE ANEL 16CM; 1 PINÇA FOERSTER RETA LISA 18CM; 1 PINÇA FOERSTER CURVA LISA 18CM; 2 PINÇAS FOERSTER SERRILHA RETA 25CM; 8 PINÇAS HALSTEAD-MOSQUITO RETA COM SERRILHA 12CM; 10 PINÇAS HALSTEAD-MOSQUITO CURVA COM SERRILHA HEM.12CM; 6 PINÇAS KELLY RETA HEMOSTÁTICA 14CM; 6 PINÇAS KELLY CURVA HEMOSTÁTICA 14CM; 4 PINÇAS KOCHER RETA COM DENTE 14CM; 4 PINÇAS KOCHER CURVA C/DENTE 14CM; 4 PINÇAS MIXTER 23CM, 2 PINÇAS ROCHESTER-PEAN RETA HEMOSTÁTICA 18CM; 2 PINÇAS SCHNIDT CURVA 19CM; 1 PINÇA WINTER RETA Nº 2; 2 PINÇAS MOYNIHAN CURVA 21CM; 6 PINÇAS ADSON COM SERRILHA 12CM; 4 PINÇAS ADSON COM DENTE 12CM; 1 PINÇA DISSECÇÃO (ANATÔMICA) COM SERRILHA 14CM; 1 PINÇA DISSECÇÃO (ANATÔMICA) COM SERRILHA 18CM; 2 PINÇAS DISSECÇÃO COM SERRILHA 25CM; 1 PINÇA DISSECÇÃO C/DENTE DE RATO 16CM; 1 PINÇA DISSECÇÃO COM DENTE DE RATO 18CM; 1 PINÇA DISSECÇÃO COM DENTE DE RATO 25CM; 1 PINÇA DISSECÇÃO VÍDEA 25CM; 1 PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR VÍDEA 26CM; 1 TESOURA METZENBAUM RETA 23CM; 2 TESOURAS METZENBAUM CURVA 23CM; 1 TESOURA POTTS DE MARTEL 40G 19CM; 2 PINÇAS DISSECÇÃO DE BAKEY RETA 30CM BOCA 2,8MM, 1 CABO DE BISTURI Nº 3 (LÂMINAS 10,11,12,15) 12CM; 8 CLIPS MAYO-	CAIXA	2	R\$ 25.643,31	R\$ 51.286,62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSB

	BLUNT; 1 ASPIRADOR DE YANKAUER; 1 PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR 14CM COM SERRILHA; 1 PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR 18CM COM SERRILHA; 1 TENTACÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL 15CM; 1 TESOURA RR RETA STANDARD 17CM; 1 TESOURA MAYO-STILLE RETA 17CM; 1 TESOURA MAYO-STILLE CURVA 14CM; 1 TESOURA METZENBAUM-NELSON RR CURVA 14CM; 1 TESOURA METZENBAUM-NELSON RR 18CM CURVA; 1 ASPIRADOR POOLE RETO 24,5CM.				
14	CAIXA DE CIRURGIA VASCULAR , CONTENDO: 1 AFASTADOR FARABEUF 12CM; 1 AFASTADOR FARABEUF 14CM; 8 PINÇAS BACKHAUS 11CM; 1 PINÇA CHERON 25CM; 4 PINÇAS SCHNIDT CURVA 21CM; 6 PINÇAS MICROMOSQUITO RETA 12CM; 6 PINÇAS MICROMOSQUITO CURVA 12CM; 10 GEMINI CURVA 18CM; 2 PINÇAS KELLY DELICADA RETA 16CM; 4 PINÇAS KELLY DELICADA CURVA 16CM; 2 PINÇAS MOYNIHAN CURVA 21CM; 1 PORTA-AGULHA CRILE-WOOD DEL.COM VÍDEA 15CM; 1 PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR COM VÍDEA 18CM; 1 PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR COM VÍDEA 26CM; 1 TESOURA METZENBAUM DELICADA RETA 18CM; 1 TESOURA METZENBAUM DELICADA CURVA 20CM; 1 TESOURA METZENBAUM (CÁRDIO) CURVA 18CM; 1 PINÇA DE BAKEY (SATINSKI) 7,5CM DE BOCA, ANG., PARA OCLUSÃO DE AORTA E VASOS 18CM; 1 PINÇA DE BAKEY (SATINSKI) 19CM BOCA 3,5CM; 1 PINÇA DE BAKEY (SATINSKI) 26M BOCA 5,5CM; 1 PINÇA DE BAKEY 28CM ÂNGULO 60° PARA AORTA E GASTROINTESTINAL-ARCO 9CM; 1 PINÇA DISSECÇÃO DE BAKEY 2,0MM DE LARGURA BOCA ANG. 20CM; 1 PINÇA DISSECÇÃO DE BAKEY 2,0MM LARG DE BC ANG. 24CM; 1 PINÇA DISSECÇÃO DE BAKEY 2,0MM LARG DE BC ANG. 30CM; 1 PINÇA DE BAKEY (SATINSKI) 26CM BOCA 4,5CM; 2 PINÇAS DE BAKEY LAMBERT KAY 21CM; 1 CLIPS MAYO-BUNT.	CAIXA	2	R\$ 6.274,48	R\$ 12.548,96
15	CAIXA DE HISTERECTOMIA VIA VAGINAL , CONTENDO: 1 AFASTADOR BAUFOR VALVULA CURVA 45 X 80CM; 1 AFASTADOR FARABEUF (PAR) 1,3 X 12,5CM; 3 ESPÁTULAS MALEAVEL 40 X 3CM; 1 ESPÁTULA REVERDIN BAIONETA; 1 ESPECULO VAGINAL COLLIN P Nº 1; 1 ESPECULO VAGINAL COLLIN M Nº 2; 1 ESTOJO DE INOX PERFURADO; 1 HISTEROMETRO COLLIN 28CM; 6 PINÇAS ALLIS 20CM; 1 PINÇA ALLIS 23CM; 01 PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12CM; 1 PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14CM; 01 PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 18CM; 1 PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 12CM; 1 PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14CM; 1 PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 18CM; 1 PINÇA CHERON 24CM; 1 PINÇA COLLIN PARA INSTRUMENTOS 1 X 2 – 25CM; 2 PINÇAS FAURE ARTERIA UTERINA 22CM; 8 PINÇAS KELLY CURVA 16CM; 8 PINÇAS KELLY RETA 16CM; 2 PINÇAS KOCHER CURVA 14CM; 6 PINÇAS KOCHER RETA 14CM; 4 PINÇAS MIXTER 24CM; 1 PINÇA MUSEAUX RETA 24CM; 1 PINÇA POZZI 24CM; 2 PINÇAS ROCHESTER CARMALT CURVA 20CM; 2 PINÇAS ROCHESTER CARMALT RETA 20CM; 2 PINÇAS ROCHESTER PEAN RETA 22CM; 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDEA 16CM; 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDEA 20CM; 2 RUGINA DOYEN DIRETA 17CM; 1 SACA FIBROMA DE DOYEN; 1 TENTACANULA; 1 TESOURA MAYO CURVA 17CM; 1 TESOURA MAYO RETA 17CM; 1 TESOURA METZEMBAUM CURVA 18CM; 1 TESOURA METZEMBAUM CURVA 20CM; 1 TESOURA METZEMBAUM CURVA 22CM; 1 VALVULA DE DOYEN 45 X 120MM; 1 VALVULA DE DOYEN 45 X 60MM; 1 VALVULA DE DOYEN 60 X 90MM.	CAIXA	3	R\$ 17.792,73	R\$ 53.378,19
16	CAIXA DE LAPARATOMIA , CONTENDO: 1 AFASTADOR BAUFOR VALVULA CURVA 45 X 80MM; 1 AFASTADOR FARABEUF INFANTIL 10 X 120MM; 1 AFASTADOR FARABEUF 20 X 180MM; 1 AFASTADOR HARRINGTON 32CM; 2 AFASTADOR LANGEMBECK 60 X 10MM; 1 ASPIRADOR POOLE RETO; 1 ASPIRADOR YANKAUER CURVO 27CM; 1 CABO DE BISTURI Nº 3; 1 CABO DE BISTURI Nº 4; 1 CABO DE BISTURI Nº 7; 2 ESPÁTULAS REVERDIN BAIONETA; 1 ESPÁTULA FLEXIVEL ABDOMINAL 300 X 30MM; 1 ESPÁTULA FLEXIVEL ABDOMINAL 300 X 40MM; 1 ESPÁTULA FLEXIVEL ABDOMINAL 300 X 50MM; 1 ESPECULO VAGINAL COLLIN Nº 2; 1 ESTILETE BOLIVAR 15CM;	CAIXA	2	R\$ 17.792,73	R\$ 35.585,46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSB

	1 PINÇA ADSON DENTE DE RATO 12CM; 1 PINÇA ADSON SERRILHADA 12CM; 4 PINÇAS ALLIS 15CM; 2 PINÇAS ALLIS 18CM; 1 PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16CM; 1 PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 20CM; 1 PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 16CM; 1 PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 20CM; 2 PINÇAS BABCOOK 16CM; 2 PINÇAS BABCOOK 20CM; 10 PINÇAS BACKHAUS 13CM; 1 PINÇA COLLIN OVAL 16CM; 1 PINÇA COLLIN PARA INSTRUMENTOS 1 X 2 - 25CM; 1 PINÇA CUSHING COM SERRILHA 18CM RETA; 1 PINÇA CUSHING COM DENTE 18CM RETA; 1 PINÇA DARTIGUES PARA ÚTERO 24CM; 1 PINÇA FAURE ARTERIA UTERINA 22CM; 1 PINÇA FOERSTER PARA CURATIVO 24CM CURVA; 1 PINÇA FOERSTER PARA CURATIVO 24CM RETA; 1 PINÇA GUYON PARA PEDÍCULO RENAL 24CM; 10 PINÇAS KELLY CURVA 14CM; 10 PINÇAS KELLY CURVA 16CM; 4 PINÇAS KELLY RETA 14CM; 4 PINÇAS KELLY RETA 16CM; 2 PINÇAS KOCHER CURVA 14CM; 6 PINÇAS KOCHER RETA 14CM; 2 PINÇAS MIXTER 14CM; 2 PINÇAS MIXTER 22CM; 1 PINÇA MOSQUITO CURVA 12CM; 2 PINÇAS MOSQUITO CURVA 18CM; 4 PINÇAS MOSQUITO RETA 12CM; 4 PINÇAS MOSQUITO RETA 18CM; 1 PINÇA MUSEUX RETA 24CM; 1 PINÇA POZZI 24CM; 2 PINÇA ROCHESTER CARMALT RETA 20CM; 2 PINÇAS ROCHESTER PEAN CURVA 18CM; 2 PINÇAS ROCHESTER PEAN RETA 18CM; 2 PINÇAS ROCHESTER PEAN RETA 22CM; 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM; 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20CM; 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 25CM; 1 SACA FIBROMA DE DOYEN 17CM; 1 TENTACÂNULA; 1 TESOURA CIRÚRGICA RETA FINA FINA 15CM DELICADA; 1 TESOURA CIRÚRGICA RETA FINA FINA 17CM DELICADA; 1 TESOURA MAYO CURVA 17CM DELICADA; 1 TESOURA MAYO CURVA 19CM DELICADA; 1 TESOURA MAYO RETA 17CM DELICADA; 1 TESOURA METZEMBAUM CURVA 15CM DELICADA; 1 TESOURA METZEMBAUM CURVA 18CM DELICADA; 1 TESOURA METZEMBAUM CURVA 20CM DELICADA; 1 VÁLVULA DE DOYEN 45 X 60MM; 1 VÁLVULA DE DOYEN 45 X 90MM.				
17	CAIXA DE NEFRECTOMIA , CONTENDO: 1 AFASTADOR FINOCHIETTO MÉDIO 47 X 54 X 188MM; 1 ESPÁTULA HABERER 37 X 45MM X 30CM; 1 ESPÁTULA RIBBON 50MM X 33CM; 2 AFASTADOR DEAYER 50MM X 30CM; 1 AFASTADOR FARABEUF MÉDIO 13MM LARGURA 14CM; 1 ESPÁTULA REVERDIN ANGULADA 29CM; 1 VALVA DE DOYEN 45X90MM; 1 AFASTADOR BALFOUR ABD. COM VALVA 45X80 CURVO; 1 VALVA DE DOYEN 45X120MM; 4 PINÇAS ALLIS 5X6 15CM; 2 PINÇAS ALLIS 5X6 DENTES 19CM; 3 PINÇAS ALLIS 5X6 DENTES 23CM; 10 PINÇAS BACKHAUS 13CM; 1 PINÇA CHERON 25CM; 1 PINÇA COLLIN COM PONTA 16CM; 4 PINÇAS CRILE RETA HEMOSTÁTICA 14CM; 4 PINÇAS CRILE RETA HEMOSTÁTICA 16CM; 10 PINÇAS CRILE CURVA HEMOSTÁTICA 14CM; 10 PINÇAS CRILE CURVA HEMOSTÁTICA 16CM; 2 PINÇAS DUVAL 25CM; 2 PINÇAS FOERSTER RETA COM SERRILHA 25CM; 2 PINÇAS FOERSTER CURVA COM SERRILHA 25CM; 2 PINÇAS GUYON PARA PEDÍCULO RENAL 24CM; 6 PINÇAS HALSTEAD-MOSQUITO RETA COM SERRILHA 12CM; 2 PINÇAS HALSTEAD-MOSQUITO RETA COM SERRILHA 18CM; 10 PINÇAS HALSTEAD-MOSQUITO CURVA COM SERRILHA HEM.12CM; 2 PINÇAS HALSTEAD-MOSQUITO CURVA COM SERRILHA 18CM; 4 PINÇAS KOCHER RETA C/DENTE 14CM; 4 PINÇAS KOCHER CURVA COM DENTE 14CM; 4 PINÇAS MIXTER 23CM; 1 PINÇA RANDALL PARA CÁLCULOS RENAIIS 23CM; 1 PINÇA RANDALL PARA CÁLCULOS RENAIIS 21CM; 1 PINÇA RANDALL PARA CÁLCULOS RENAIIS 19.5CM; 1 PINÇA RANDALL PARA CÁLCULOS RENAIIS 19CM; 4 PINÇAS KOCHER (R.OCHSNER) RETA COM DENTE 22CM; 2 PINÇAS ROCHESTER-PEAN RETA HEMOSTÁTICA 18CM; 2 PINÇAS ROCHESTER-PEAN RETA 24CM; 2 PINÇAS ROCHESTER-PEAN CURVA 18CM; 2 PINÇAS SCHNIDT CURVA 19CM; 1 PINÇA WINTER CURVA Nº 2; 1 PINÇA WINTER CURVA Nº 3; 3 PINÇAS MOYNIHAN CURVA 21CM; 1 CLIPADORA 28CM PARA VITACLIP MÉDIO/GRANDE VERDE; 2 PINÇAS ZENKER RETA 29.5CM; 1 PINÇA DISSECÇÃO (ANATÔMICA) COM SERRILHA 16CM; 1 PINÇA DISSECÇÃO (ANATÔMICA) COM SERRILHA 20CM; 2 PINÇAS DISSECÇÃO COM SERRILHA 25CM;	CAIXA	2	R\$ 26.119,39	R\$ 52.238,78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSB

	1 PINÇA DISSECÇÃO COM DENTE DE RATO 16CM; 1 PINÇA DISSECÇÃO COM DENTE DE RATO 20CM; 1 PINÇA DISSECÇÃO COM DENTE 25CM; 1 PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR 16CM COM SERRILHA; 1 PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR 20CM COM SERRILHA; 1 PORTA-AGULHA WANGENSTEEN 27CM COM SERRILHA; 1 PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR VÍDEA 30CM; 1 PORTA-AGULHA DE BAKEY VÍDEA 30CM; 1 TESOURA ROMBA-FINA RETA STANDARD 15CM; 1 TESOURA MAYO-STILLE RETA 17CM; 1 TESOURA MAYO-STILLE CURVA 17CM; 1 TESOURA MAYO-STILLE CURVA 19CM; 1 TESOURA METZENBAUM RETA 23CM; 1 TESOURA METZENBAUM-NELSON RR 18CM CURVA; 2 TESOURAS METZENBAUM-NELSON RR CURVA 23CM; 1 TESOURA POTTS DE MARTEL 40G 19CM; 1 TESOURA METZENBAUM CÁRDIO CURVA 18CM; 1 PINÇA DE BAKEY 28CM ANG 60° ARCO 9CM; 1 PINÇA DE BAKEY SATINSKI 28CM 7,5 BOCA; 1 PINÇA DE BAKEY 19CM ARCO 3,5CM; 1 PINÇA DISSECÇÃO DE BAKEY BULLDOG RETA 9CM; 1 PINÇA DISSECÇÃO DE BAKEY BULLDOG CURVA 8,5CM; 2 PINÇAS DISSECÇÃO DE BAKEY RETA 30CM BOCA 2,8MM; 1 PINÇA DISSECÇÃO DE BAKEY RETA 10CM BULLDOG; 1 PINÇA DISSECÇÃO DE BAKEY RETA 11CM BULLDOG; 1 PINÇA DISSECÇÃO DE BAKEY RETA 12CM BULLDOG; 1 CABO DE BISTURI Nº 3 (LÂMINAS 10,11,12,15) 12CM; 1 CABO DE BISTURI Nº 4 (LÂMINAS 20,21,22,23,24) 13CM; 1 CABO DE BISTURI Nº 7 (LÂMINAS 10,11,12,15) 17CM; 2 CLIPS MAYO-BUNT; 1 ESTILETE BI-OLIVAR 2MM DE DIÂMETRO INOXI, 15CM; 1 TENTACÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL 15CM; 1 ASPIRADOR DE YANKAUER; 1 ASPIRADOR POOLE RETO 24,5CM.				
18	CAIXA DE PARTO CESARIANO, CONTENDO: 1 AFASTADOR BALFOUR L COM VALVA 100 X 70 RETA; 1 AFASTADOR FARABEUF MÉDIO 13MM LARGURA 14CM; 1 ESPÁTULA REVERDIN ABDOMINAL E TORÁCICA ANGULADA 29CM; 1 VALVA DE DOYEN 45X90MM; 1 VALVA DE DOYEN 45X120MM; 4 PINÇAS ALLIS 5X6, 15CM; 12 PINÇAS BACKHAUS, 13CM; 1 PINÇA CHERON 25CM; 4 PINÇAS CRILE RETA HEMOSTÁTICA, 16CM; 6 PINÇAS CRILE CURVA HEMOSTÁTICA, 16CM; 2 PINÇAS FAURE CURVA HEMOSTÁTICA, 20CM; 2 PINÇAS FOERSTER RETA COM SERRILHA, 20CM; 2 PINÇAS ROCHESTER-PEAN RETA HEMOSTÁTICA, 18CM; 2 PINÇAS ROCHESTER-PEAN CURVA, 18CM; 2 PINÇAS SCHNIDT CURVA, 19CM; 1 PINÇA PARA CORDÃO UMBILICAL, 18CM; 1 PINÇA DISSECÇÃO (ANATÔMICA) COM SERRILHA, 16CM; 1 PINÇA DISSECÇÃO (ANATÔMICA) COM SERRILHA, 20CM; 1 PINÇA DISSECÇÃO COM SERRILHA, 25CM; 1 PINÇA DISSECÇÃO COM DENTE DE RATO, 16CM; 1 PINÇA DISSECÇÃO COM DENTE DE RATO, 20CM; 1 PINÇA DISSECÇÃO COM DENTE DE RATO, 25CM; 1 PINÇA RUSSA (PATA DE GATO) PARA TÓRAX, 20CM; 1 PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR COM VÍDEA, 16CM; 1 PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR COM VÍDEA, 20CM; 1 TESOURA RR RETA STANDARD, 17CM; 1 TESOURA MAYO-STILLE CURVA, 17CM; 2 TESOURAS METZENBAUM RETA, 23CM; 1 TESOURA METZENBAUM-NELSON RR, 18CM CURVA; 2 TESOURAS METZENBAUM CURVA, 23CM; 1 CABO DE BISTURI Nº 4 (LÂMINAS 20,21,22,23,24) 13CM; 1 CLIPS MAYO-BUNT; 1 ESTILETE BI-OLIVAR, 18CM; 1 ASPIRADOR DE YANKAUER.	CAIXA	3	R\$ 12.193,15	R\$ 36.579,45
19	CAIXA DE VASECTOMIA, CONTENDO: 1 ESTOJO 18 X 0,8 X 0,3CM; 1 CABO PARA BISTURI Nº 3; 1 APREENSÃO DEFEENTE-CAIXA DE ENCAIXE; 1 PINÇA MOSQUITO CURVA LISA 12CM; 1 PINÇA MOSQUITO CURVA 12CM; 1 TESOURA IRIS FACETA RETA PONTA FINA 11CM; 1 PORTA AGULHA MAYO HEGEAR VÍDEA 12CM; 1 PINÇA ADSON DENTE DE RATO 12CM; 1 PINÇA ADSON COM SERRILHA 12CM.	CAIXA	2	R\$ 1.735,43	R\$ 3.470,86
20	CAIXA PORTA MATERIAL DE SUTURA, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 18 X 0,8 X 0,3CM.	UNIDADE	75	R\$ 364,66	R\$ 27.349,50
21	CANETA AUTOCLAVÁVEL PARA BISTURI ELETRÔNICO, MODELO PADRÃO, BAIXA CIRURGIA.	UNIDADE	50	R\$ 559,19	R\$ 27.959,50
22	ELETRODO ELETROCIRÚRGICO ALÇA, RETO. COMPRIMENTO DA HASTE 120MM, DIÂMETRO DA HASTE 1,8MM, LARGURA DA ALÇA 15MM, PROFUNDIDADE DA ALÇA 10MM.	UNIDADE	15	R\$ 183,46	R\$ 2.751,90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSB

23	ELETRODO ELETROCIRÚRGICO ALÇA, RETO. COMPRIMENTO DA HASTE 120MM, DIÂMETRO DA HASTE 1,8MM, LARGURA DA ALÇA 20MM, PROFUNDIDADE DA ALÇA 10MM.	UNIDADE	15	R\$ 218,90	R\$ 3.283,50
24	ESPATULA FLEXIVÉL ABDOMINAL Nº 24, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420.	UNIDADE	65	R\$ 74,73	R\$ 4.857,45
25	ESPATULA FLEXIVÉL ABDOMINAL Nº 36, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420.	UNIDADE	15	R\$ 137,72	R\$ 2.065,80
26	ESPÉCULO TEFLON, COM CÂNULA DE ASPIRAÇÃO. TAMANHO G.	UNIDADE	10	R\$ 669,57	R\$ 6.695,70
27	ESPÉCULO TEFLON, COM CÂNULA DE ASPIRAÇÃO. TAMANHO M.	UNIDADE	10	R\$ 672,90	R\$ 6.729,00
28	ESPÉCULO TEFLON, COM CÂNULA DE ASPIRAÇÃO. TAMANHO P.	UNIDADE	10	R\$ 667,90	R\$ 6.679,00
29	ESTOJO LISO, TAMANHO 20 X 10 X 0,5CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420.	UNIDADE	70	R\$ 114,19	R\$ 7.993,30
30	ESTOJO LISO, TAMANHO 26 X 12 X 0,6CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420.	UNIDADE	70	R\$ 191,64	R\$ 13.414,80
31	ESTOJO PERFURADO, TAMANHO 22 X 12 X 0,6CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420.	UNIDADE	60	R\$ 170,89	R\$ 10.253,40
32	ESTOJO PERFURADO, TAMANHO 26 X 12 X 0,6CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420.	UNIDADE	60	R\$ 210,26	R\$ 12.615,60
33	FIO GUIA DE SONDA FOLEY ADULTO.	UNIDADE	10	R\$ 219,78	R\$ 2.197,80
34	FIO GUIA DE SONDA FOLEY INFANTIL.	UNIDADE	10	R\$ 186,17	R\$ 1.861,70
35	LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO, CURVA Nº 2.	UNIDADE	60	R\$ 187,69	R\$ 11.261,40
36	LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO, CURVA Nº 4.	UNIDADE	60	R\$ 204,32	R\$ 12.259,20
37	LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO, CURVA Nº 5.	UNIDADE	60	R\$ 191,92	R\$ 11.515,20
38	PAPAGAIO HOSPITALAR, AÇO INOXIDAVEL, CAPACIDADE 1000ML.	UNIDADE	25	R\$ 209,13	R\$ 5.228,25
39	PINÇA ALLIS, 30CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420	UNIDADE	10	R\$ 339,93	R\$ 3.399,30
40	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO, 14CM, USO GERAL, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420.	UNIDADE	100	R\$ 32,53	R\$ 3.253,00
41	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO, 20CM, USO GERAL, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420.	UNIDADE	90	R\$ 41,26	R\$ 3.713,40
42	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO, 25CM, USO GERAL, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420.	UNIDADE	10	R\$ 69,21	R\$ 692,10
43	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO, 30CM, USO GERAL, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420.	UNIDADE	10	R\$ 80,75	R\$ 807,50
44	PINÇA ANATÔMICA, 14CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420	UNIDADE	50	R\$ 32,49	R\$ 1.624,50
45	PINÇA ANATÔMICA, 24CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420	UNIDADE	20	R\$ 60,24	R\$ 1.204,80
46	PINÇA CHERON, 24CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL, AISI-420.	UNIDADE	10	R\$ 154,79	R\$ 1.547,90
47	PINÇA CHERON, 25CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL, AISI-420.	UNIDADE	20	R\$ 92,53	R\$ 1.850,60
48	PINÇA GANCHO ZALFAL, 17CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420.	UNIDADE	50	R\$ 71,30	R\$ 3.565,00
49	PINÇA HARTMANN, 24CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420.	UNIDADE	20	R\$ 665,75	R\$ 13.315,00
50	PINÇA KELLY CURVA 14CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420.	UNIDADE	100	R\$ 63,50	R\$ 6.350,00
51	PINÇA KELLY RETA 14CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420.	UNIDADE	100	R\$ 52,25	R\$ 5.225,00
52	PINÇA KOCHER RETA 20CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420.	UNIDADE	60	R\$ 110,58	R\$ 6.634,80
53	PINÇA KOSHER CURVA 14CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420.	UNIDADE	10	R\$ 93,98	R\$ 939,80
54	PINÇA KOSHER CURVA 20CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420.	UNIDADE	60	R\$ 116,75	R\$ 7.005,00
55	PINÇA LAHEY COM GARRAS 2 X 2,24CM.	UNIDADE	13	R\$ 592,83	R\$ 7.706,79
56	PINÇA MEDINA, 24CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420.	UNIDADE	8	R\$ 547,91	R\$ 4.383,28
57	PINÇA MIXTER BABY 14CM (HEMOSTÁTICA), CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420.	UNIDADE	70	R\$ 118,27	R\$ 8.278,90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSB

58	PINÇA MOSQUITO COM 12CM. CURVA (HEMOSTÁTICA), CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420.	UNIDADE	80	R\$ 63,05	R\$ 5.044,00
59	PINÇA MOSQUITO COM 14CM. CURVA (HEMOSTÁTICA), CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420.	UNIDADE	15	R\$ 78,87	R\$ 1.183,05
60	PINÇA PEAN, 14CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420.	UNIDADE	60	R\$ 76,35	R\$ 4.581,00
61	PINÇA ROCHESTER PEAN 22CM, RETA (HEMOSTÁTICA), CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420.	UNIDADE	80	R\$ 126,72	R\$ 10.137,60
62	PINÇA Z CLAMP PARAMETRIAL 24CM, CURVA PARA HISTERECTOMIA VIA VAGINAL SEMPROLAPSO.	UNIDADE	10	R\$ 1.102,34	R\$ 11.023,40
63	PINÇA Z CLAMP PARAMETRIAL 24CM, SEMI CURVA PARA HISTERECTOMIA VIA VAGINAL SEMPROLAPSO.	UNIDADE	3	R\$ 1.105,07	R\$ 3.315,21
64	PORTA AGULHA DERF 12CM, PARA SUTURA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420.	UNIDADE	50	R\$ 84,73	R\$ 4.236,50
65	PORTA AGULHA DERF 18CM, PARA SUTURA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420.	UNIDADE	60	R\$ 101,40	R\$ 6.084,00
66	PORTA AGULHA FINOCHIETTO COM VIDEA 25CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420.	UNIDADE	2	R\$ 561,83	R\$ 1.123,66
67	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM, PARA SUTURA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420.	UNIDADE	50	R\$ 64,63	R\$ 3.231,50
68	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 22 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420.	UNIDADE	10	R\$ 111,23	R\$ 1.112,30
69	PORTA AGULHAS HEANEY COM VIDEA 18CM.	UNIDADE	60	R\$ 655,99	R\$ 39.359,40
70	PORTA AGULHAS HEANEY COM VIDEA 26CM.	UNIDADE	25	R\$ 990,69	R\$ 24.767,25
71	SERRA DE GIGLI PARA AMPUTAÇÃO COM 30CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL.	UNIDADE	20	R\$ 81,95	R\$ 1.639,00
72	SERRA DE GIGLI PARA AMPUTAÇÃO COM 40CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL.	UNIDADE	20	R\$ 87,92	R\$ 1.758,40
73	SERRA DE GIGLI PARA AMPUTAÇÃO COM 60CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL.	UNIDADE	20	R\$ 93,95	R\$ 1.879,00
74	TAMBOR EM INOX, TAMANHO 15 X 19CM, CAPACIDADE PARA 5 LITROS, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420.	UNIDADE	80	R\$ 345,08	R\$ 27.606,40
75	TESOURA CIRURGICA, 17CM, PONTA RETA R/R, USO GERAL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420.	UNIDADE	60	R\$ 62,19	R\$ 3.731,40
76	TESOURA IRIS CURVA, 12CM, BSZ, CONFECCIONADA EM LIGA METÁLICA E EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UNIDADE	80	R\$ 43,17	R\$ 3.453,60
77	TESOURA IRIS RETA, 12CM, ESTERIL, CONFECCIONADA EM LIGA METÁLICA E EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UNIDADE	81	R\$ 47,40	R\$ 3.839,40
78	TESOURA LITTAUER 14CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420.	UNIDADE	81	R\$ 59,15	R\$ 4.791,15
79	TESOURA MAYO STILLE, 15CM, PONTA CURVA, USO GERAL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420.	UNIDADE	60	R\$ 108,52	R\$ 6.511,20
80	TESOURA MAYO STILLE, 17CM, PONTA RETA, USO GERAL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420.	UNIDADE	60	R\$ 108,52	R\$ 6.511,20
81	TESOURA MAYO STILLE, 19CM, PONTA CURVA, USO GERAL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420.	UNIDADE	60	R\$ 125,88	R\$ 7.552,80
82	TESOURA MAYO STILLE, 19CM, PONTA RETA, USO GERAL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420.	UNIDADE	60	R\$ 118,36	R\$ 7.101,60
83	TESOURA METZEMBAUM, 18CM, PONTA CURVA, USO GERAL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420.	UNIDADE	60	R\$ 105,40	R\$ 6.324,00
84	TESOURA RETA 14CM, PONTA RETA, USO GERAL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420.	UNIDADE	10	R\$ 108,44	R\$ 1.084,40
85	TESOURA SPENCER, 12CM, PONTA RETA, PARA RETIRADA DE PONTOS DE SUTURA. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL AISI-420.	UNIDADE	80	R\$ 70,08	R\$ 5.606,40
86	VÁLVULA DE BREISKY 130 X 35MM.	UNIDADE	5	R\$ 306,29	R\$ 1.531,45
87	VALVULAS DE PESO, STEINER LÂMINA LONGA 15CM.	UNIDADE	5	R\$ 2.756,01	R\$ 13.780,05
VALOR TOTAL COTA EXCLUSIVA				R\$ 821.953,11	

VALOR GLOBAL	R\$ 940.495,27
--------------	----------------

1.3. Para o **item 1 (Livre Concorrência)**, poderão participar qualquer empresa enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte. Justifica-se a definição do item

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSB

como de Livre Concorrência, em razão do quantitativo do mesmo não ser divisível para atendimento do art. 48, inciso III da Lei Complementar nº.123/2006 e alterações.

1.4. Para os **itens de 2 a 87 (Cota Exclusiva)**, (Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006) poderão participar, exclusivamente, empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, pois se trata de itens de contratação com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.5. NATUREZA DO OBJETO

1.5.1. Considera-se nesta contratação que os itens demandados são de **natureza comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.5.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 804, art. 60, §1º de 27 de março de 2023.

1.6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6.2. O prazo de vigência da Ata será de 1 ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.6.3. O quantitativo mínimo previsto para contratação oriundo da Ata de Registro de Preços será de 50% (cinquenta por cento) sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

1.6.4. A aquisição dos itens será de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.6.5. Se justifica o enquadramento do fornecimento parcelado, considerando que o parcelamento será mais vantajoso para a Administração Municipal.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico 1 do estudo técnico preliminar.

2.2. Objetivando o alcance de amplitude para a contratação, tendo como resultado o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, os itens desta contratação serão adquiridos de forma parcelada.

2.3. Consideramos que o parcelamento possibilitará a redução de custos transacionais, considerando que o quantitativo de itens foi mensurado, o que permite a aquisição somente dos produtos que se fizerem necessários para o momento.

2.4. Assim sendo, o parcelamento dos itens é tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Municipal, conforme inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 publicado na transparência do Município, e conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSB

3.1. A solução para a demanda é a aquisição de instrumentais cirúrgicos e hospitalares para um período de 12 (doze) meses, com objetivo de atender as demandas dos Hospitais Municipais, Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, Complexo Municipal de Saúde Raimundo Santana Ribeiro e demais unidades de saúde que compõem a Secretaria de Saúde do município de Barcarena, estado do Pará.

3.2. Ressaltamos que os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que obedeçam às práticas de sustentabilidade, conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG.

3.3. Levando em conta o valor orçado e a natureza do bem ser comum sugerimos a licitação na modalidade pregão eletrônico com a utilização do sistema de registro de preços.

3.4. Considerando as especificações e requisitos da solução escolhida, que melhor atende aos interesses e necessidades da Administração, e levando em conta os elementos obtidos no estudo preliminar realizado, conclui-se que a contratação pretendida é viável.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Informações para o dimensionamento da proposta comercial

4.1.1. A empresa licitante deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência; e

4.1.2. Ressaltamos que a proposta de preços deverá se referir aos itens objeto da contratação, considerando o quantitativo integral, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

4.2. Critérios de sustentabilidade

4.2.1. Não aplicável a esta contratação.

4.3. Exigência de amostra

4.3.1. Não aplicável a esta contratação.

4.4. Garantia do produto

4.4.1. Não haverá exigência de garantia dos itens contratados, pois trata-se de aquisição de materiais, conforme itens citados na tabela de itens constantes neste Termo de Referência.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução do objeto

5.1.1. A empresa vencedora do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação, sendo possível a prorrogação do prazo a critério da Administração Municipal;

5.1.2. Durante o prazo de vigência do contrato os preços contratados poderão sofrer reajuste em sentido estrito após transcorrido 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSB

5.1.3. Os contratos relativos à presente contratação terão vigência de doze meses contada do dia seguinte à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

5.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

5.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor; e

5.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.2. Local de entrega

5.2.1. Os itens contratados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde, localizada na Travessa da Matriz, nº 1301, Bairro Centro, Barcarena – Pará, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00 às 16h00, em dias úteis, de acordo com o indicado na Ordem de Compra emitida pela Secretaria.

5.3. Prazo de entrega

5.3.1. As entregas dos produtos deverão ser realizadas em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da formalização do pedido através de Ordem de Compra emitida pela Secretaria de Saúde, em documento padronizado.

5.4. Subcontratação

5.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.5. Obrigações do Contratante

5.5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas, por servidor especialmente designado, (Fiscal de Contratos Públicos), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando prazo máximo para a sua correção.

5.5.4. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de o mesmo atender as especificações do edital e Contrato.

5.5.5. Pagar a fatura do Contratado no prazo e condições estabelecidas no edital e cláusula contratual.

5.5.6. Para a entrega dos produtos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e anexos, da Proposta de

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSB

Preços e do Contratado.

5.5.7. Fiscalizar o bom andamento da entrega pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

5.6. Obrigações da Contratada

5.6.1. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, no ato de assinatura do contrato, informando os dados de contato do mesmo.

5.6.2. Fornecer os produtos nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e contrato assinado.

5.6.3. Fornecer a Secretaria de Saúde, informações e quaisquer esclarecimentos necessários, durante toda a vigência contratual.

5.6.4. Fornecer os produtos da marca e modelo ofertados na sua proposta.

5.6.5. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada dos produtos por outros de qualidade igual ou superior.

5.6.6. Cumprir o prazo de entrega, substituição e demais condições contratuais.

5.6.7. Aceitar a fiscalização da Secretaria de Saúde.

5.6.8. Substituir os produtos que não atenderem as especificações, no prazo estipulado no Edital e Contrato.

5.6.9. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, autorizações, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.6.10. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta, do edital e seus anexos e contrato.

5.6.11. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Termo.

5.6.12. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega, transporte e armazenamento de produtos.

5.6.13. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados as Secretarias Municipais por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSB

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, cabendo às partes responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Da Fiscalização do Contrato

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato e pelos respectivos substitutos;

6.6.2. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Municipal;

6.6.3. O fiscal técnico anotará no histórico de acompanhamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou imperfeições observadas;

6.6.4. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a correção;

6.6.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas determinadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.6.7. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSB

e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.6.9. O fiscal administrativo do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato; e

6.6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7. Da gestão do Contrato

6.7.1. O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da(s) finalidade(s) da contratação;

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, assim como as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021; e

6.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre o alcance dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração Municipal.

6.8. Infrações e sanções administrativas

6.8.1. O(s) licitante(s), observados os princípios da ampla defesa e do contraditório, poderá(ão) ser responsabilizado(s) administrativamente pelas seguintes infrações, sendo-lhe(s) aplicadas as multas listadas abaixo, calculadas sobre o valor estimado para a contratação, quando:

6.8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 5% (cinco por cento);

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSB

6.8.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 20% (vinte por cento);

6.8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 20% (vinte por cento);

6.8.1.4. atrasar injustificadamente a execução do contrato: multa de mora no valor de 0,5% (cinco décimos por cento), por cada dia de atraso, sobre o valor do contrato, não ultrapassando o limite de 9% (nove por cento) sobre aquele valor;

6.8.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

6.8.1.6. fraudar a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

6.8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 15% (quinze por cento);

6.8.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 20% (vinte por cento); e

6.8.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: multa de 25% (vinte e cinco por cento).

6.8.2. Também poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Item anterior as seguintes sanções:

6.8.2.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 6.8.1.1 ao 6.8.1.4, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave; e

6.8.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por no mínimo 3 (três) anos e até 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 6.8.1.5 ao 6.8.1.9, assim como nas hipóteses previstas nos Itens 6.8.1.1 a 6.8.1.4, quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a do item 6.8.2.1.

6.8.3. Após o trâmite do contraditório e da ampla defesa, as multas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada/Licitante mediante depósito em conta corrente da municipalidade ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSB

6.8.4. Para dar efetividade à aplicação da(s) multa(s) administrativa(s), fica estabelecido que somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R\$ 1.000,00 (mil reais) para sua cobrança, exceto quanto for necessária além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas nos itens 6.8.2.1 e 6.8.2.2; e

6.8.5. Na aplicação das sanções previstas neste item 6.8 serão observadas as disposições constantes nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, para o processo administrativo simplificado e o processo de responsabilização.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Avaliação da execução do objeto

7.1.1. Possuir qualidade química, física e deverão estar de acordo com as exigências do Ministério da Saúde e demais órgãos de controle, quando for o caso;

7.1.2. Os produtos deverão apresentar as características constantes na especificação/descrição conforme previsto neste Termo de Referência e demais anexos;

7.1.3. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade, novos, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor/ANVISA, quando for o caso;

7.1.4. As embalagens dos produtos deverão ser originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, modelo, data de fabricação, nº do lote e prazo de validade;

7.1.5. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem própria, conforme protocolo do fabricante, garantindo sua integridade, rotulado, de acordo com a legislação em vigor;

7.1.6. Não serão aceitos produtos que estiverem em desacordo com o pactuado ou entregues em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado em Ordem de Compra; e

7.2. Recebimento do objeto

7.2.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a solicitação de ordem de compra da Secretaria de Saúde;

7.2.2. Todos os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, recebidos em definitivo no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega;

7.2.3. Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado, a fiscalização da contratação notificará por escrito a Contratada para substituir, as suas expensas, o produto recusado ou complementar o produto faltante; e

7.2.4. Os produtos que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos em sua totalidade, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, sem quaisquer ônus para a Secretaria requisitante.

7.3. Forma de pagamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSB

- 7.3.1. Pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela Contratada;
- 7.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- 7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais;
- 7.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;
- 7.3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 7.3.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 7.3.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante;
- 7.3.8. Não havendo regularização por parte da Contratada, o Contratante suspenderá os trâmites de pagamento até que os impedimentos sejam solucionados;
- 7.3.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; e
- 7.3.10. Persistindo a irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.4. Antecipação de pagamento

- 7.4.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. A licitação será promovida na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, considerando a **NATUREZA COMUM** dos itens demandados.
- 8.2. Será vencedora do certame a empresa licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o **MENOR PREÇO** unitário por item.
- 8.3. Juntamente com a proposta de preços e nos termos do edital, os licitantes deverão encaminhar o **Certificado de registro do produto, para os itens 1, 2 e 8 a 87**, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União, para fins de aceitabilidade da proposta.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSB

8.3.1. Caso o prazo de validade do registro esteja vencido, a licitante deverá encaminhar Certificado de Registro ou Publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação, datado, no máximo, de até 6 meses do vencimento, na forma do artigo 8º do Decreto Federal nº 8.077 de 14 agosto de 2013.

8.3.2. Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

8.4. O certame deverá ser conduzido conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação:

8.5.1. Jurídica:

8.5.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.5.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.5.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.5.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5.2. Técnica:

8.5.2.1. Licença para o Funcionamento do Estabelecimento, expedida pela

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSB

Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, conforme Leis Federais números 5.991/1973 e 6.360/1976.

8.5.2.2. **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)**, para os itens 1, 2 e 8 a 87, expedido pela ANVISA/MS- Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou publicação no DOU ou protocolo de renovação da AFE, para venda de medicamentos em geral.

8.5.2.3. **Autorização de Especial de Funcionamento da Empresa (AE)**, para os itens 1, 2 e 8 a 87, expedido pela ANVISA/MS - Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou publicação no DOU ou protocolo de renovação da AFE, para venda de medicamentos em geral e de uso controlado (especial) se for o caso.

8.5.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5.4. Econômico-financeira:

8.5.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.5.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSB

fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.5.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.5.4.3.1. A boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um).

8.5.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.5.4.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.5.4.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

8.5.4.7. Caso o fornecedor seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.5.4.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.5.4.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.4.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6. A licitação contemplará o disposto nos artigos da Lei Complementar 123/2006, privilegiando o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. As estimativas de valor dos itens da contratação constam na coluna valor unitário estimado constante na tabela do item 1 deste Termo de Referência.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo identificado, corresponderá a um período de 12 (doze) meses correspondente ao exercício de 2024.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSB

Gestão/Unidade: 10.15 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0051.2.127 – Manter as Equipes de Saúde da Família – ESF

Elemento: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Sub-Elemento: 4.4.90.52.08.00 - Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares

Fonte: 1.500.1002 (Recurso Próprio), 1.600.000 (Recurso Federal)

10.302.0052.2.242 – Manutenção dos Serviços e Programas da Atenção Especializada

Elemento: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Sub-Elemento: 4.4.90.52.08.00 - Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares

Fonte: 1.500.1002 (Recurso Próprio), 1.600.000 (Recurso Federal)

10.302.0052.2.243 – Manutenção das Unidades Hospitalares

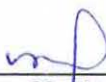
Elemento: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Sub-Elemento: 4.4.90.52.08.00 - Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares

Fonte: 1.500.1002 (Recurso Próprio), 1.600.000 (Recurso Federal)

10.3. O valor estimado total da contratação **R\$ 940.495,27 (Novecentos e quarenta mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos).**

10.4. A dotação relativa aos exercícios subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Maria Feio
Diretora do Departamento de Contabilidade
Decreto nº 0408/2022-GPMB

11. OUTRAS INFORMAÇÕES

11.1. A Prefeitura de Barcarena e a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

11.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSB

qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

11.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

11.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Termo de Referência e seus anexos.

11.5. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência.

11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração Municipal.

11.7. Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena - Pará, 15 de março de 2024.

Elaborado por:



Vanessa Liane de Oliveira Lacerda

Matrícula: 96213-9/1

Cargo: Assist. De Administração



Cleber Deivi Silva Dias

Coord. de Patrimônio da Secretária Municipal de Saúde – SEMUSB

Matrícula nº 277665/1

Aprovado por:



Milvea Franciane Ferreira Carneiro

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 0672/2023 – GPMB